



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
Gabinete do Vereador Cícero da Silva
Tito da Energia - PTB

INDICAÇÃO Nº.003 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Indica que seja oficializado ao Juiz Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral para requerer a instalação de 01 (uma) Urna Eleitoral no Distrito de Campo Maior do município de Nova Rosalândia - TO.

Senhor Presidente,

Indico dentro das Normas Regimentais da Casa, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente ao **Doutor Juiz Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral para requerer a instalação de 01 (uma) Urna Eleitoral no Distrito de Campo Maior do município de Nova Rosalândia - TO, para as eleições majoritárias municipais de 2020.**

JUSTIFICAÇÃO

Tal indicação surgiu da verificação "*in loco*" de depoimentos e requerimentos de diversos eleitores daquele Distrito, **onde se encontra grande parte do eleitorado deste município.**

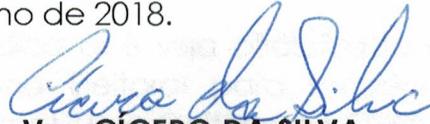
Cabe ainda ressaltar que o referido Distrito **é dotado de local (prédio) estruturado (Escola Estadual de Campo Maior, situada na Av. Bernardo Sayão)** para que possa realizar o colhimento dos votos de seus eleitores pelo Tribunal Regional Eleitoral, inclusive, se encontra dotado **de rede lógica de computadores com excelente sinal de internet banda larga**, pronta e adequada para o funcionamento das urnas eletrônicas.

Ressalta-se que tal acolhimento da presente indicação irá baratear todo o custo de logística no transporte daqueles eleitores até à sede deste município, bem como dará maior segurança física e jurídica àqueles eleitores.

Ademais tal proposição trata-se se um dispositivo mínimo para garantir maior conforto e dignidade ao ser humano eleitor no momento de garantir seu direito sagrado do pleno exercício de escolher seus representantes no executivo e legislativo em todas as esferas de poder da República.

Dessa forma, esta Câmara de Vereadores, certa de contar com o costumeiro apoio e compreensão do Juízo Eleitoral desta Comarca para resolver as questões que aflige seus cidadãos eleitores, principalmente àquelas que trazem alta carga valorativa de direitos fundamentais de primeira geração, pois se trata de direitos civis e políticos, requerendo assim elevada atenção deste r. Juízo Eleitoral no sentido de atender ao presente pleito.

SALÃO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA, em Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2018.


Ver. CÍCERO DA SILVA
Vereador PTB

APROVADO
EM 20 / 09 / 2018


Iolanda Prudência da Silva
1ª Secretária
Câmara Mun. de Nova Rosalândia